	C
	\sim
	C
	ш
	O código: DDB78D53-7DB9C6C5-E228B52E-E318E2DC
	Ξ
	c
	щ
	ď
	$\overline{}$
	ù
	α
	α
	Ç
	C
	щ
	ιċ
\circ	7
E MELL(\sim
\equiv	~
Ш	×
≂	×
_	۳
ш	는
\Box	';
$\overline{}$	ď
\circ	C
I	\sim
L COELH(α
ш	1
$\overline{}$	α
\approx	\sim
O	┮
_	Ξ
ш	ċ
0	č
ž	÷
ᅒ	5,
2	Č
2	_
\sim	-
\simeq	g
∝	₹
⋖	>
₹	٤
_	.⊆
\sim	п
8	٥
8	9
te po	م ماد
inte po	a aba
nente po	a abana
mente po	r/spede e
almente por MARIO MANOEI	hr/spada a
italmente po	v hr/snada a
.≌	ov hr/snede e
italn	any hr/snede e
italn	any hr/snede e
italn	m dov hr/snede e
italn	am dov hr/spede e
italn	a ahadahahahaha a
italn	tre am any hr/snede e
italn	a tre am any hr/snede e
italn	Its the am nov hr/shade a
italn	ulta toe am onv hr/snede e informe o
foi assinado digitaln	a abada hr/shada a
foi assinado digitaln	a phanty hr/shade a
foi assinado digitaln	I
foi assinado digitaln	lisuos/
italn	lisuos/
foi assinado digitaln	I

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº
-

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº951/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 12283/2020.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas IDAM.
- 4- Exercício: 2019.
- 5- Responsável: Jacinta Moreira Coelho (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não Possui.7- Unidade Técnica: DICAI.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 2162/2021-DMP, Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Auditor Alber Furtado de Oliveira Júnior.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM. Exercício de 2019.

Regularidade. Quitação. Determinação. Ciência. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **à unanimidade,** nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular as contas do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas IDAM, sob a responsabilidade da Sra. Jacinta Moreira Coelho, referente ao exercício de 2019, com fundamento no art. 22, inciso I e art. 23, da Lei nº 2.423/96 c/c art. 5°, II, da Resolução n° 04/2002 TCE/AM.;
- **10.2. Dar quitação** a Sra. **Jacinta Moreira Coelho,** de acordo com art. 23, da Lei nº 2.423/96;
- **10.3. Determinar** ao atual gestor(a) do **IDAM** que:
 - **10.3.1.** Nomeie os candidatos aprovados no concurso público, tendo visto já haver previsão orçamentária;
 - **10.3.2.** Encaminhe, na próxima prestação de contas, o Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, conforme estabelecido.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	10,000 1000001 1000001010
EL COELHO	100
8	
MANOEL	
301	
MA	,
bor	
ente	-
alm	-/
digit	
ado	
assin	
ē	-
ento	/ /
cnm	1
e do	
Est	

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACORDAOS	
Proc. Nº	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº951/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- **10.4.** Dar ciência a Sra. Jacinta Moreira Coelho, Sra. Eda Maria Oliva Souza e demais interessados;
- **10.5.** Arquivar o processo, nos termos regimentais.
- 11- Ata: 30^a Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 1 de Setembro de 2021.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Josué Cláudio de Souza Neto.
- **13.1. Auditor presente e Relator:** Alber Furtado de Oliveira Júnior.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Auditor-Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral